

LEI Nº 2267/2026

DATA: 14/07/2026

SÚMULA: EXTINGUE O CARGO DE LANÇADOR DE TRIBUTOS, CRIA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, ADEQUA OS REQUISITOS DE INVESTIDURA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1638/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Lançador de Tributos **40 hs**, criado pela Lei Municipal 1638/2016.

Art. 2º Cria **01 (um) Cargo e 02 (duas) Vagas** de Fiscal de Tributos, no quadro pessoal de provimento efetivo, estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado ao Departamento de Finanças, com as caracterizações, atribuições e requisitos de provimento constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Altera o anexo I da tabela de Estrutura de Cargos, da Lei 1.638/2016:

I – Excluir o item 16, do Grupo Ocupacional Médio, o cargo de Lançador de Tributos, GEM, B, P-I.

II – Incluir o item 32, no Grupo Ocupacional Superior, o cargo de Fiscal de Tributos, GSU, D-2;

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU:

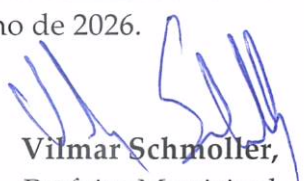
	Cargos	Grupo	Tabela Salarial	Cargo	Piso Inicial	Vagas Criadas Por Lei	Vagas Ocupadas	Vagas Livres	Carga Horária
32	Fiscal de Tributos	GSU	C	D.2 – I	4.842,77	2	0	2	40 hs

Art. 4º Acrescenta ao Anexo II – C – Tabela Salarial do Grupo de Ensino Superior – GSU, a tabela de vencimentos do cargo de Fiscal de Tributos:

CARGO		
FISCAL DE TRIBUTOS - 40H	D.2 - I	D.2 - II
PISO	4.842,77	5.327,05
1	4.939,63	5.433,59
2	5.038,42	5.542,26
3	5.139,19	5.653,11
4	5.241,97	5.766,17
5	5.346,81	5.881,49
6	5.453,75	5.999,12
7	5.562,82	6.119,11
8	5.674,08	6.241,49
9	5.787,56	6.366,32
10	5.903,31	6.493,64
11	6.021,38	6.623,52
12	6.141,81	6.755,99
13	6.264,64	6.891,11
14	6.389,94	7.028,93
15	6.517,73	7.169,51
16	6.648,09	7.312,90
17	6.781,05	7.459,16
18	6.916,67	7.608,34
19	7.055,01	7.760,51
20	7.196,11	7.915,72
21	7.340,03	8.074,03
22	7.486,83	8.235,51
23	7.636,56	8.400,22
24	7.789,30	8.568,23
25	7.945,08	8.739,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná em 14 (quatorze) de julho de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS

CBO: 2544-10

GRUPO: GSU

TABELA SALARIAL: C

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) Escolaridade: Ensino Superior em Direito; Ciências Contábeis; Administração; Economia e Gestão Pública.
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Carteira Nacional de Habilitação: B

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Orientar e exercer a fiscalização quanto à aplicação das Leis tributárias; constituir crédito tributário municipal; exercer atividades de auditoria tributária, emitir notificações e intimações; efetuar lançamento e cobranças de tributos municipais; efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I. Exercer a coordenação, o gerenciamento e a atualização permanente dos cadastros fiscais mobiliários e imobiliários do Município;
- II. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores, detendo competência para desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- III. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse estratégico da Administração Tributária, visando a otimização da arrecadação e a justiça fiscal;
- IV. Realizar pesquisas, investigações e diligências relacionadas às atividades de inteligência fiscal, utilizando técnicas de cruzamento de dados e análise de risco;

- V. Cooperar com outros órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal para o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, mediante previsão legal ou convênio, visando o fortalecimento da fiscalização tributária;
- VI. Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação nos sistemas corporativos, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- VII. Verificar o estrito cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelos contribuintes e demais sujeitos passivos, examinando livros, documentos contábeis e fiscais, digitais ou físicos, para identificar eventuais irregularidades, omissões ou evasão fiscal;
- VIII. Executar procedimentos de auditoria fiscal, diligência, perícia e levantamentos técnicos para assegurar a correta apuração e o tempestivo recolhimento dos tributos municipais;
- IX. Exercer o poder de polícia administrativa, praticando atos de busca e apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como proceder à interdição e lacração de bens móveis e imóveis em casos de descumprimento da legislação tributária, observadas as garantias constitucionais;
- X. Ter livre acesso aos estabelecimentos e locais sujeitos à fiscalização municipal, requisitando, quando necessário, o auxílio da força pública para assegurar o pleno exercício de suas atribuições e a integridade do procedimento fiscal;
- XI. Fiscalizar a regularidade de Alvarás de Licença e demais autorizações municipais, auxiliando outros órgãos de fiscalização no fechamento de estabelecimentos não regularizados ou decorrente de interdição e cassação de licença;
- XII. Conferir, analisar, avaliar e aprovar guias de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), bem como realizar vistorias e inspeções para apuração de fatos geradores e bases de cálculo;
- XIII. Constituir o crédito tributário mediante lançamento de ofício, por homologação ou declaração, inclusive por meio de emissão eletrônica, procedendo à sua revisão de ofício sempre que verificada irregularidade no ato constitutivo original;
- XIV. Lavrar autos de infração, notificações e intimações em casos de identificação de descumprimento das normas tributárias, estabelecendo as penalidades pecuniárias e sanções administrativas correspondentes, conforme previsto na legislação vigente;
- XV. Homologar os lançamentos efetuados pelos sujeitos passivos e proceder à revisão das declarações prestadas, garantindo a exatidão dos valores declarados e recolhidos;
- XVI. Instruir processos administrativo-fiscais, emitindo pareceres, decisões técnicas e relatórios circunstanciados sobre a situação fiscal dos contribuintes para subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente;
- XVII. Analisar, elaborar e proferir decisões em processos relativos ao reconhecimento de direito creditório, imunidade, isenção, restituição, ressarcimento e quaisquer

formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos no Código Tributário Nacional e na legislação municipal;

XVIII. Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária, atuando na revisão e julgamento de recursos administrativos;

XIX. Realizar a conferência, o controle e a inscrição de débitos vencidos e não pagos em Dívida Ativa antes do decurso do prazo prescricional, executando todas as diligências necessárias para o posterior ajuizamento da execução fiscal.

XX. Prestar orientações técnicas aos contribuintes sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, esclarecendo dúvidas e promovendo o cumprimento voluntário das obrigações fiscais;

XXI. Participar ativamente de programas de educação fiscal, visando a conscientização da sociedade sobre a função social do tributo e a importância da arrecadação para a prestação de serviços públicos;

XXII. Utilizar e manter-se atualizado quanto ao uso de sistemas informatizados de controle e fiscalização, acompanhando a evolução tecnológica e as alterações na legislação tributária para aplicação prática imediata;

XXIII. Atender denúncias pertinentes à legislação tributária municipal e realizar fiscalizações de rotina para manutenção da ordem fiscal;

XXIV. Dirigir veículos oficiais do Município quando necessário para o deslocamento em diligências e atividades externas de fiscalização, bem como exercer outras atividades ou encargos determinados por lei ou autoridade competente.



Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Poder Legislativo

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 23ª Sessão Ordinária do 2º Semestre de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 13/07/2026 - 18:00 ; Encerramento: 13/07/2026 - 18:45

Mesa Diretora: Presidente: João Venturin / PSD ; Vice-Presidente: Ângelo Dalsente / PL ; Primeiro-Secretário: Cristiane Batistus / PODE ; Segundo-Secretário: Jovenil Rodrigues / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Clemente Karpovicz / UNIÃO ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Vilucir Lanhi / PT

Correspondências: 1) Recebida - **OFFI Nº 040/2026 - Ofício** - Interessado: Presidente - Assunto: Encaminha o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo nº 23 de 2026.; 2) Recebida - **OFFI Nº 041/2026 - Ofício** - Interessado: Presidente - Assunto: Encaminha o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo nº 24 de 2026.;

Expedientes: **Abertura:** Sob a Benção e Proteção Divina o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, declarou aberta a 23ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2026 e da 15ª Legislatura. Após o Presidente colocou a Ata da Sessão anterior (22ª Sessão Ordinária) em votação. A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes **Lista de Presença do Expediente:** Foi constatada a presença de todos os vereadores **Leitura de Ofícios:** Foram lidos os Ofícios recebidos Nº 40 e 41/2026 **Leitura de Matérias Legislativas:** foram lidas as indicações Nº 62, 63 e 64/2026 e o projeto Nº 23/2026 **Inscrição Tribuna:** Durante a sessão realizada nesta semana, um momento de muita emoção marcou a tribuna da Câmara Municipal. O pai do recém-empossado vereador Clemante, que assumiu o cargo na sexta-feira (dia 10), utilizou a palavra para agradecer publicamente o apoio dos eleitores e parabenizar o filho por esta nova jornada em prol da cidade.

Matérias do Expediente: 1 - **Indicação nº 62 de 2026**, Solicita ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de cascalhamento ou limpeza das laterais da estrada rural na Comunidade de Luiz Costa, nas proximidades da propriedade do Sr. Ernesto Gnoatto. Autor: Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 197, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 2 - **Indicação nº 63 de 2026**, Solicita ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de cascalhamento na estrada rural da Comunidade de Palmeirinha, nas proximidades da propriedade do Sr. Alcides Muchinski, especificamente próximo ao acesso ao estábulo de produção leiteira. Autor: Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 198, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 3 - **Indicação nº 64 de 2026**, Solicita ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de cascalhamento na estrada rural da Comunidade de Serra Preta, nas proximidades da propriedade do Sr. Antoninho Godois, especificamente no acesso ao estábulo de vacas leiteiras. Autor: Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 199, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 4 - **Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 23 de 2026**, Altera a Lei Municipal 1578/2015, e dá



Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Poder Legislativo

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

outras providências. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 201, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ;**

Oradores do Expediente: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Ângelo Dalsente / PL ; 3 - Cristiane Batistus / PODE

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Clemente Karpovicz / UNIÃO ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; Karla / PL ; Vilucir Lanhi / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 17 de 2026, Altera Lei nº. 1940/2020 de 03.12.2020- Dispõe Sobre a Revisão do Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano, e Sistema Viário do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná. - Obs.: Segundo turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 159, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Segundo Turno de Votação. Encaminhado ao Executivo. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; **2 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 18 de 2026**, Altera Lei nº. 1941/2020 de 03.12.2020 - Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná. - Obs.: Segundo turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 160, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Segundo Turno de Votação. Encaminhado ao Executivo. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; **3 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 20 de 2026**, EXTINGUE O CARGO DE LANÇADOR DE TRIBUTOS, CRIA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, ADEQUA OS REQUISITOS DE INVESTIDURA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1638/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Segundo turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 165, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Segundo Turno de Votação. Encaminhado ao Executivo. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; **4 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 21 de 2026**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso de imóvel público ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para fins escolares, e dá outras providências. - Obs.: Segundo turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 180, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado** - Obs.: Aprovado em Segundo Turno de Votação. Encaminhado ao Executivo. **Votos Nominais** : Balbinotti - Sim ; Clemente Karpovicz - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Karla / PL

Oradores das Explicações Pessoais: 1 - Ângelo Dalsente / PL ; 2 - Clemente Karpovicz / UNIÃO ; 3 - Fragata / PODE ; 4 - Balbinotti / PSD ; 5 - Jovenil Rodrigues / UNIÃO ; 6 - Karla / PL

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Karla / PL

Considerações Finais: Encerrada a presente Sessão Ordinária, o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, agradeceu a presença de todos e convocou os



**Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -
Poder Legislativo**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Vereadores para a 24ª (Vigésima-Quarta) sessão ordinária que acontecerá na próxima segunda-feira dia 20-07-2026 às 18h.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: João
Carlos Venturin / PSD

Vice-Presidente:
Ângelo Dalsente / PL

**Primeiro-
Secretário:** Cristiane
Batistus / PODE

**Segundo-
Secretário:** Jovenil
Rodrigues de
Godoy / UNIÃO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluísio Juliani
Código Identificador:6A02D1B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2267/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2267/2026 DATA: 14/07/2026

SÚMULA: EXTINGUE O CARGO DE LANÇADOR DE TRIBUTOS, CRIA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, ADEQUA OS REQUISITOS DE INVESTIDURA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1638/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Lançador de Tributos 40 hs, criado pela Lei Municipal 1638/2016.

Art. 2º Cria 01 (um) Cargo e 02 (duas) Vagas de Fiscal de Tributos, no quadro pessoal de provimento efetivo, estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado ao Departamento de Finanças, com as caracterizações, atribuições e requisitos de provimento constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Altera o anexo I da tabela de Estrutura de Cargos, da Lei 1.638/2016:

I – Excluir o item 16, do Grupo Ocupacional Médio, o cargo de Lançador de Tributos, GEM, B, P-I.

II – Incluir o item 32, no Grupo Ocupacional Superior, o cargo de Fiscal de Tributos, GSU, D-2;

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU:

	Cargos	Grupo	Tabela Salarial	Cargo	Piso Inicial	Vagas Criadas Por Lei	Vagas Ocupadas	Vagas Livres	Carga Horária
32	Fiscal de Tributos	GSU	C	D 2 – I	4.842,77	2	0	2	40 hs

Art. 4º Acrescenta ao Anexo II – C – Tabela Salarial do Grupo de Ensino Superior – GSU, a tabela de vencimentos do cargo de Fiscal de Tributos:

CARGO		
FISCAL DE TRIBUTOS – 40H	D.2 - I	D.2 - II
PISO	4.842,77	5.327,05
1	4.939,63	5.433,59
2	5.038,42	5.542,26
3	5.139,19	5.653,11
4	5.241,97	5.766,17
5	5.346,81	5.881,49
6	5.453,75	5.999,12
7	5.562,82	6.119,11
8	5.674,08	6.241,49
9	5.787,56	6.366,32
10	5.903,31	6.493,64
11	6.021,38	6.623,52
12	6.141,81	6.755,99
13	6.264,64	6.891,11
14	6.389,94	7.028,93
15	6.517,73	7.169,51
16	6.648,09	7.312,90
17	6.781,05	7.459,16
18	6.916,67	7.608,34
19	7.055,01	7.760,51
20	7.196,11	7.915,72
21	7.340,03	8.074,03
22	7.486,83	8.235,51
23	7.636,56	8.400,22
24	7.789,30	8.568,23
25	7.945,08	8.739,59

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná em 14 (quatorze) de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

ANEXO I
DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS CBO: 2544-10
GRUPO: GSU TABELA SALARIAL: C
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público REQUISITOS MÍNIMOS:

a) Escolaridade: Ensino Superior em Direito; Ciências Contábeis; Administração; Economia e Gestão Pública.

b) Idade mínima: 18 anos

c) Carteira Nacional de Habilitação: B DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Orientar e exercer a fiscalização quanto à aplicação das Leis tributárias; constituir crédito tributário municipal; exercer atividades de auditoria tributária, emitir notificações e intimações; efetuar lançamento e cobranças de tributos municipais; efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I. Exercer a coordenação, o gerenciamento e a atualização permanente dos cadastros fiscais mobiliários e imobiliários do Município;

II. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores, detendo competência para desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

III. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse estratégico da Administração Tributária, visando a otimização da arrecadação e a justiça fiscal;

IV. Realizar pesquisas, investigações e diligências relacionadas às atividades de inteligência fiscal, utilizando técnicas de cruzamento de dados e análise de risco;

V. Cooperar com outros órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal para o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, mediante previsão legal ou convênio, visando o fortalecimento da fiscalização tributária;

VI. Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação nos sistemas corporativos, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

VII. Verificar o estrito cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelos contribuintes e demais sujeitos passivos, examinando livros, documentos contábeis e fiscais, digitais ou físicos, para identificar eventuais irregularidades, omissões ou evasão fiscal;

VIII. Executar procedimentos de auditoria fiscal, diligência, perícia e levantamentos técnicos para assegurar a correta apuração e o tempestivo recolhimento dos tributos municipais;

IX. Exercer o poder de polícia administrativa, praticando atos de busca e apreensão de livros, documentos e semelhantes, bem como proceder à interdição e lacração de bens móveis e imóveis em casos de descumprimento da legislação tributária, observadas as garantias constitucionais;

X. Ter livre acesso aos estabelecimentos e locais sujeitos à fiscalização municipal, requisitando, quando necessário, o auxílio da força pública para assegurar o pleno exercício de suas atribuições e a integridade do procedimento fiscal;

XI. Fiscalizar a regularidade de Alvarás de Licença e demais autorizações municipais, auxiliando outros órgãos de fiscalização no fechamento de estabelecimentos não regularizados ou decorrente de interdição e cassação de licença;

XII. Conferir, analisar, avaliar e aprovar guias de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), bem como realizar vistorias e inspeções para apuração de fatos geradores e bases de cálculo;

XIII. Constituir o crédito tributário mediante lançamento de ofício, por homologação ou declaração, inclusive por meio de emissão eletrônica, procedendo à sua revisão de ofício sempre que verificada irregularidade no ato constitutivo original;

XIV. Lavar autos de infração, notificações e intimações em casos de identificação de descumprimento das normas tributárias, estabelecendo as penalidades pecuniárias e sanções administrativas correspondentes, conforme previsto na legislação vigente;

XV. Homologar os lançamentos efetuados pelos sujeitos passivos e proceder à revisão das declarações prestadas, garantindo a exatidão dos valores declarados e recolhidos;

XVI. Instruir processos administrativo-fiscais, emitindo pareceres, decisões técnicas e relatórios circunstanciados sobre a situação fiscal dos contribuintes para subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente;

XVII. Analisar, elaborar e proferir decisões em processos relativos ao reconhecimento de direito creditório, imunidade, isenção, restituição, ressarcimento e quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos no Código Tributário Nacional e na legislação municipal;

XVIII. Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária, atuando na revisão e julgamento de recursos administrativos;

XIX. Realizar a conferência, o controle e a inscrição de débitos vencidos e não pagos em Dívida Ativa antes do decurso do prazo prescricional, executando todas as diligências necessárias para o posterior ajuizamento da execução fiscal.

XX. Prestar orientações técnicas aos contribuintes sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, esclarecendo dúvidas e promovendo o cumprimento voluntário das obrigações fiscais;

XXI. Participar ativamente de programas de educação fiscal, visando a conscientização da sociedade sobre a função social do tributo e a importância da arrecadação para a prestação de serviços públicos;

XXII. Utilizar e manter-se atualizado quanto ao uso de sistemas informatizados de controle e fiscalização, acompanhando a evolução tecnológica e as alterações na legislação tributária para aplicação prática imediata;

XXIII. Atender denúncias pertinentes à legislação tributária municipal e realizar fiscalizações de rotina para manutenção da ordem fiscal;

XXIV. Dirigir veículos oficiais do Município quando necessário para o deslocamento em diligências e atividades externas de fiscalização, bem como exercer outras atividades ou encargos determinados por lei ou autoridade competente.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:5C6823F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026 DE 06/07/2026

DECRETO Nº 042/2026 DE 06/07/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.067.292,52 (Quatro milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 944/2025.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 PROCESSO 113/2026
EDITAL 987837-16/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de britagem de material pétreo tipo basalto, com diâmetro máximo de 73 mm, utilizando britador móvel sobre esteiras, bem como para a execução de serviços de desmonte de rochas mediante escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, transporte, peças de reposição, equipamentos auxiliares e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacoesaltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 14 de julho de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026 PROCESSO 114/2026
EDITAL 987837-17/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de 01 (um) compressor de ar estacionário, com vazão mínima de 40 PCM (pés³/min), reservatório com capacidade mínima de 350 litros, motor elétrico de 10 HP, alimentação trifásica, destinado a atender às necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Salto do Lontra. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.024,19 (dezenove mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos) para aquisição do equipamento. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 22 de julho de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Salto do Lontra - PR, 14 de julho de 2026.
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026 – Processo nº 158/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. EMPRESA VENCEDORA 1 – PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ 04.605.710/0001-04. Item: 1 R\$ 280,89; 6 R\$ 71,40; 7 R\$ 205,96; 8 R\$ 75,99; 9 R\$ 408,52; 10 R\$ 4.488,74; 11 R\$ 35,22; 12 R\$ 136,47; 13 R\$ 841,51; 14 R\$ 49,87; 15 R\$ 32,71; 16 R\$ 32,71; 17 R\$ 410,08; 18 R\$ 96,50; 19 R\$ 1.066,54; 20 R\$ 24,92; 21 R\$ 2.930,72; 22 R\$ 46,44. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 23.996,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). 2 – PARCEIRA PSI LTDA- CNPJ 55.409.276/0001-10. Item: 2 R\$ 89,00; 3 R\$ 89,00; 4 R\$ 89,00; 5 R\$ 89,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 712,00 (setecentos e doze reais). São Jorge D'Oeste-PR, 14 de julho de 2026.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 – Processo nº 148/2026. OBJETO: Contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de Centro de Convivência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR, com área de 169,68 m², referente emenda Parlamentar 202530410016, contemplando fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais serviços necessários à plena execução do empreendimento, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos em anexo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 3927/2023. EMPRESA VENCEDORA 1 – HR CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 56.443.464/0001-27. Item: 01 – R\$ 550.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). São Jorge D'Oeste-PR, 14 de julho de 2026.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
LEI N.º 2266/2026
DATA: 14.07.2026
SÚMULA: Altera Lei nº. 1940/2020 de 03.12.2020 – Dispõe Sobre a Revisão do Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano, e Sistema Viário do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
LEI N.º 2267/2026
DATA: 14/07/2026
SÚMULA: Extingue o cargo de lançador de tributos, cria o cargo de fiscal de tributos, adequa os requisitos de investidura, altera a lei municipal nº 1638/2016 e dá outras providências.
LEI Nº 2268/2026
DATA: 14.07.2026
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso de imóvel público ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para fins escolares, e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
DECRETO Nº 164/2026
DATA: 14.07.2026
SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior retorno econômico, por lote, no dia 11 (onze) de Agosto de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barraca Industrial. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Nº 90014/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapecaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste - PR, 08 (oito) de Julho de 2026.

Daiani Hoffman,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4331/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Tecelagem Madrytex Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.816.867/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026. Valor do Contrato: R\$ 54.747,50 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4332/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: CHSF Distribuidora Têxtil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.234.180/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026. Valor do Contrato: R\$ 644,45 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4333/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ALL Comércio e Serviços de Apoio Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.737.308/0001 - 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026. Valor do Contrato: R\$ 2.635,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4334/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ZIG ZAG – Comércio e Representações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.454.993/0001 - 56.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026. Valor do Contrato: R\$ 17.970,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel sobre esteiras destinado ao fornecimento de material britado para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h:00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Julho de 2026.

Daiani Hoffman,
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR36/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR36/2026.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 14 de julho de 2026.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal